



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 01/2014

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 2014/01/13

Início da Reunião: 10,00 horas

Terminus da Reunião: 11,00 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA LOPES MARQUES DOS SANTOS, DR.ª _____

Cargo: TÉCNICA SUPERIOR _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____



AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 23 de dezembro de 2013 (ata 30).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

ORDEM DO DIA

GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE

1. Despacho nº 6/2014 – Para conhecimento da designação de oficial público do Município
2. Proposta de designação do secretário das reuniões da Câmara Municipal
3. Proposta de designação do responsável nos Processos de Execução Fiscal

GABINETE DE AUDITORIA

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL



1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

➤ ADMINISTRAÇÃO GERAL

➤ ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO

➤ RECURSOS HUMANOS

1. Emissão de parecer prévio favorável à prestação de serviços por tarefa na área de medicina veterinária.

2. Emissão de parecer prévio favorável à prestação de serviços por tarefa na área de informática.

➤ TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

➤ CONTABILIDADE

1. Definição do valor máximo em numerário existente em caixa, na Tesouraria Municipal

➤ TESOURARIA

2. Resumo da Tesouraria.

➤ TAXAS E FINANÇAS

1. Pedido de pagamento de água em prestações – Nuno Manuel Gonçalves Santos.

2. Pedido de pagamento de água em prestações – Maria Isabel Rodrigues Lopes.

➤ PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1. “Parecer Prévio Genérico favorável para aquisição de serviços, ao abrigo do nº4 do artigo 75º da Lei nº66-B/2012, de 31 de Dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013)” - Listagem de contratos sujeitos ao parecer citado



2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

➤ EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

➤ CULTURA E TURISMO

➤ JUVENTUDE E DESPORTO

1. Centro Náutico – CAR: Seleção Chilena de Canoagem – fixação do valor a pagar pela utilização.

2. Centro Náutico – CAR: Seleção Francesa de Remo - fixação do valor a pagar pela utilização.

➤ INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL

1. Notificação de Prorrogação da Autorização de Funcionamento do GIP, ao Abrigo da Portaria nº 127/2009, de 30/01, alterada pela Portaria nº 298/2010, de 01/06 e Aditamento ao Contrato de Objetivos.

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

➤ PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos nº.48/2013 e 49/2013 do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

2. Pedido de licenciamento para construção de moradia, telheiros e muros requerido por Mónica Sofia Domingues Jorge, para o lugar e Freguesia do Seixo de Gatões – Proc. nº. 55/2009 – Proposta para declaração de caducidade da licença.

3. Processo referente a Stand de Automóveis, em nome de António Joaquim Matias – Proposta para despejo administrativo.

4. Pedido de alteração ao loteamento titulado pelo Alvará n.º 2/1991 – Para pronuncia nos termos do n.º 3 do RJUE.

➤ FISCALIZAÇÃO

➤ TOPOGRAFIA E SIG

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

- **OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS**
- **CONSERVAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E ESTALEIRO MUNICIPAL**
- **AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES**

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas.-----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE DEZEMBRO (ATA 30) DE DOIS MIL E TREZE. -----

-----A ata da reunião ordinária realizada no dia 23 de dezembro, depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

----- **ORDEM DO DIA**-----

----- **PROPOSTAS** -----

----- **INFORMAÇÕES**-----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara desejou um bom ano aos Senhores Vereadores e a todos os presentes. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**Segunda** - O Presidente da Câmara apresentou o novo Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, em regime de substituição, José Miguel da Rosa Felgueiras, aos Vereadores. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **DO VEREADOR ABEL GIRÃO** -----

-----**Primeira** - O Vereador Abel Girão desejou um bom ano a todos os presentes, apresentou os cumprimentos ao Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças e desejou-lhe um bom trabalho nesta equipa e os maiores sucessos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO** -----

-----**Primeira** - O Vereador Jorge Camarneiro desejou a todos um bom trabalho, neste ano que começou, e deu as boas vindas ao Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças. -

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** - Colocou uma questão, que é em abstrato, uma vez que não tem resolução por vontade única e expressa do Município. Relembrando que nas últimas semanas foram confrontados com um conjunto de situações de inundações que estão para além da sua

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

vontade, revelando uma inversão do que era a tradição das cheias no Concelho, em que praticamente só as Freguesias de Montemor-o-Velho e Ereira eram afetadas. Agora as cheias passaram a afetar outras Freguesias do Concelho, desde Arazede (com uma inundação junto à Etar), Pereira, Santo Varão, Formoselha, impedindo vias de acesso, entre outros. -----

-----Deu ainda conhecimento que não foi só a alteração do paradigma em relação à obra do Mondego, mas sim a não finalização das obras, considerando que deveria ser feito um esforço, sem querer atirar com a responsabilidade para o Município porque, de facto, considera que não está na competência do Município resolver radicalmente este problema, mas pelo menos fazer alguma pressão para que se pudesse recolocar a questão do Ega, do Arunca na ordem do dia. -----

-----Aparentemente, o desassoreamento do rio que, nesta fase de crise também não lhe parece que esteja ao alcance de uma decisão rápida mas, julga ser importante até porque neste momento há mais Freguesias afetadas do que havia anteriormente. Quando as cheias eram grandes e livres, anualmente havia menos freguesias afetadas do que há hoje, depois do Mondego estar controlado. -----

-----Considera ser importante, em sua opinião, recolocar a questão na ordem do dia, e sobretudo desobstruir alguns sistemas de saneamento, de águas pluviais, porque em Montemor-o-Velho, no dia 24 de dezembro houve várias inundações em vários locais da vila e acredita que noutros sítios do Concelho. Relançar como um dos problemas que nos últimos anos são recorrentes neste Concelho. -----

-----Usou a palavra o Presidente da Câmara informando que em relação à intervenção do Vereador Jorge Camarneiro efetivamente é um problema que tem ocupado os Serviços da Protecção Civil Municipal nos últimos dias e tempos. Em relação às inundações atípicas referidas, acrescentou que ele próprio, em visita que fez aos pontos negros destas inundações e destas manifestações de mau tempo, constatou que ao longo dos anos foram permitidas construções em cima de linhas de água perfeitamente definidas, o que resulta inevitavelmente em eventos danosos para a propriedade das pessoas. Sendo as linhas de água definidas pela própria natureza, não podem ser suprimidas ou, quando sejam

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

intervencionados, terão de o ser de uma forma muito coerente e muito competente, situações que não se têm verificado. -----

-----Verificou ainda que alguns equipamentos municipais nomeadamente a Etar de Santo Varão e Portela, estão em leito de cheia. Não era relevante, mas considera que existem equipamentos que não podem estar à altura em que estão, nomeadamente quadros elétricos que estão muito baixos. Estas situações terão de ser corrigidas com alguma pertinência. Tendo conhecimento do nível que as águas da bacia do Mondego atingem, não é muito concebível que se continuem a fazer construções em que não estejam previstas estas situações. Informando ainda que estas situações estão a ser anotadas e irão ser feitas intervenções no sentido de minorar esses problemas. -----

-----Esclareceu ainda que está a ser preparada, em articulação com a Proteção Civil e o Chefe de Gabinete, uma ação preventiva de grande escala para o tempo mais seco em que se pretende prevenir no verão as ocorrências do inverno, nomeadamente limpeza, pequenos arranjos nas linhas de água, estando empenhado pessoalmente nessa tarefa que é uma tarefa que exige muito da Câmara Municipal. Muitas das vezes são pequenas obras que custam bastante dinheiro mas têm de ser resolvidas porque efetivamente têm de se suprimir alguns estrangulamentos existentes, diminuir a velocidade a que a água chega a determinados pontos e fazer uma limpeza muito séria nas linhas de água. Tudo está a ser equacionado, tendo até ficado doente por ter andado à chuva a verificar todas essas situações conjuntamente com os serviços. -----

-----Relativamente ao esforço conjunto com todas as entidades, considera que não podia estar mais de acordo. São problemas que se sucedem ao longo dos anos, são recorrentes. Têm-se constatado algumas situações que poderiam ter, de outras entidades, outro tipo de tratamento. Já foram dadas indicações aos serviços de Proteção Civil de que, pelo menos duas situações que permitem a ligação do leito de cheia em Santo Varão e em Pereira que têm passagem de água indevida do leito central para a bacia de Pereira e de Santo Varão têm de ser corrigidas, sendo solicitado aos serviços competentes para procederem à colocação das comportas que foram furtadas há mais de 3, 4 anos, não tendo sido repostas. Pretende-se ver esta situação resolvida. Se não for resolvida, já foram dadas indicações para

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

que seja resolvida do lado do Município, possibilitando um maior encaixe das águas pluviais naquela bacia de Pereira e Santo Varão que hoje indevidamente está a receber águas do leito central. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**Terceira** – Deu conhecimento que se iniciou o levantamento do tecido empresarial do concelho, num trabalho organizado e desenvolvido em conjunto, inicialmente por iniciativa do SIPADES, que teve como base o anterior GIP, posteriormente, tendo em consideração que havia o CLDS+ que é também uma iniciativa enquadrada num programa nacional mas com a participação de outros parceiros, como a Adelo, Associação Fernão Mendes Pinto, Casa do Povo de Arazede e a Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, como tinham no seu programa uma iniciativa que, não é a mesma mas é parecida, podendo ser complementar, tendo a Câmara Municipal feito o convite para fazer esse trabalho em conjunto. -----

-----Na passada semana, começou-se a fazer esse inquérito/levantamento das empresas e dos empresários em nome individual ou seja, tudo o que representa a atividade económica do Concelho.-----

-----Mostrou-se congratulado por este trabalho, porque efetivamente sem haver uma base de dados capaz que permita manter um diálogo permanente com a atividade económica do Concelho, dificilmente se conseguirá chegar a eles e manter um diálogo estreito e apertado.-----

-----Neste processo, foi confrontado com afirmações que em sua opinião são mentirosas, mas não queria manter a sua ignorância. A informação mentirosa é que o Município já teria esse levantamento efetuado. Um levantamento exaustivo, completo, efetuado no âmbito do CLDS+ que, aliás já teria gasto 250.000,00 € em 2013. -----

-----Questionados os serviços e o próprio CLDS+ ou seja, os atuais representantes, foi informado que não existe levantamento nenhum. A única listagem que têm é a do Registo Nacional de Pessoas Coletivas, que diz que em Montemor-o-Velho existem cerca de 1200 pessoas coletivas registadas, mas sem característica. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

-----Questionou os vereadores que estavam no anterior executivo e que pertencem também ao atual executivo no sentido de o esclarecer se de facto há alguma base de dados, alguma informação completa neste sentido que poupe e evite despender meios humanos, materiais, porque há afirmações, há pessoas que têm responsabilidades no Concelho, que recebem fundos comunitários, que são dirigentes associativos importantes no Concelho, que até fazem parte do CLAS, que estão à frente de obras meritórias e têm de ser responsabilizados pelas declarações que proferem publicamente. -----

-----Usou a palavra a Vereadora Alexandra Ferreira informando que, a nível do GIP, que era coordenado pelo Presidente, não tem conhecimento se esse levantamento estaria feito.

-----Ao nível do CLDS+, acompanhou o processo inicial deste programa e durante o tempo que esteve no anterior executivo, o Protocolo ainda não estaria assinado. É certo que as técnicas que estão no CLDS+ iniciaram o trabalho antes do Protocolo estar assinado, tendo arrancado logo com o projeto. O trabalho desenvolvido foi efetuado pelas técnicas que estão atualmente e seguramente que não havia nenhum levantamento, no âmbito do CLDS+. -----

-----Usou a palavra o Presidente da Câmara informando que participou nas várias reuniões em que, tanto ele como o Vereador Jorge Camarneiro, tentaram indagar e averiguar dessa listagem. Aquilo que constataram é que havia uma listagem ainda que muito insípida e muito pouco organizada que era da autoria do IEFP em parceria com o GIP e que o GIP estaria a desenvolver sempre que podia, porque o tempo não permitia mais disponibilidade, alguns contactos com algumas empresas e uma das razões para que se instituisse o SIPADES e para que se fizesse o esforço que foi feito no sentido de organizar aquela área de serviços, foi precisamente a ausência e a inexistência dessa listagem, pelo menos acessível e com cabeça, tronco e membros. -----

-----Não basta afirmar que se tem recolha de 10 ou 20 registos de entidades numa base de dados, para que se possa dizer que existe uma base de dados fiável ou minimamente organizada, e daí a necessidade de resolver com o SIPADES, no sentido de criar uma base de dados fidedigna que, aliás, despertou logo o interesse de outras entidades para partilha

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

futura, porque também essas entidades terão necessidade dessa listagem. Essa listagem organizada, fiável e minimamente aproveitável não existia na Câmara Municipal. -----

-----Usou a palavra o Vereador Jorge Camarneiro agradecendo a informação prestada e esclarecendo que era essa a informação que tinha mas, durante a passada semana foi confrontado com a indicação que essa informação existiria, daí a necessidade de ver esclarecida esta questão, considerando ainda que há um certo terrorismo atual no Concelho de Montemor-o-Velho, feito por pessoas que têm objetivos diferentes dos seus, pessoas que, parece que ainda estão em campanha eleitoral. Se fossem pessoas indiferenciadas, cada um terá direito à sua opinião mesmo à sua asneira, agora pessoas que dirigem instituições que recebem fundos públicos, fazem parte de órgãos sociais, têm responsabilidades públicas, alguns são autarcas e não podem impunemente continuar a afirmar todas as barbaridades contra o anterior e o atual executivo. -----

-----Esclareceu que gostava que esta questão ficasse clara e daí estar a dar-lhe esta relevância porque não é fácil tentar ajudar, tentar dar contributos para resolver alguns problemas que vão surgindo e que até têm resolução, porque há sempre problemas novos a surgir, e para desmistificar algumas afirmações de pessoas que deviam ser responsáveis e não são. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Quarta** – O Vereador Jorge Camarneiro chamou a atenção para a situação que o Centro Náutico atravessa relativamente às várias modalidades náuticas.-----

-----Tradicionalmente, era realizada em Montemor uma prova que se chamava Nelo Challenge que era promovida pela Federação Portuguesa de Canoagem e que, este ano, esta prova vai ser realizada na Aguieira, no Centro de Estágios Nelo na Aguieira.-----

-----Começa hoje o estágio da Seleção Nacional de Seniores Masculinos, onde vão estar os melhores atletas, que também irá ocorrer no Centro de Estágios Nelo na Aguieira enquanto a Seleção Nacional de Seniores Femininos virá para Montemor. Julga que há qualquer alteração de comportamento da Federação Portuguesa de Canoagem relativamente à utilização do Centro Náutico de Montemor.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

-----Gostava que este assunto fosse tido em consideração, e que se pudesse agendar para uma reunião próxima uma análise e uma discussão mais aprofundada sobre esta questão. ---

-----Na sua opinião o Centro Náutico não pode ser só um local onde se vai uma vez por ano, que se utiliza de uma forma gratuita e depois não há compensação para a comunidade pelo benefício que se retira da infra-estrutura. É unânime que o Centro Náutico é uma estrutura de excelência, em termos de potencial. Há algumas situações que têm de ser corrigidas e melhoradas, mas terá de ser discutido o tipo de relacionamento que se pretende ver instituído com os eventuais utilizadores do Centro Náutico. -----

-----Considera que é um investimento de vinte e muitos milhões de euros que não pode ficar ao critério casuístico de análise de cada um. -----

-----Usou a palavra o Vereador José Veríssimo informando que o Município também não compreende a razão de tal acontecimento. -----

-----Foram efetuadas reuniões com todas as Federações, as quais se mostraram disponíveis a colaborar com o Município. Foram alertadas para o facto de irem começar a ser cobrados os serviços de que beneficiavam. -----

-----A única coisa que variou é que havia um contrato de pagamento mensal para as Federações permanecerem em Montemor-o-Velho. Havia também uma taxa definida para as Federações, que nunca foi aplicada. As Federações, inclusivamente, tinham chaves, entravam e saíam das instalações municipais, sem dar explicações a ninguém. Houve sempre disponibilidade em colaborar. Algo mais se passará que o Município desconhece. -----

-----Aproveitou ainda para informar que o Município está a fazer um esforço para rentabilizar a Pista. Vai ter de ser investido algum dinheiro, tendo conhecimento, pelo estudo que existe, que não vai ser fácil rentabilizar a Pista porque vai ter o máximo de capacidade de 80 atletas, o que dá um valor de receita de 190.000,00€, enquanto os custos de manutenção rondam os 300.000,00 €. -----

-----Usou a palavra o Presidente da Câmara informando que se pagava às Federações 1500 € por mês para poderem utilizar o Centro de Alto Rendimento. No âmbito de um protocolo que existia, que tem sido invocado por todas as Federações, as Provas e alguns Eventos que ocorriam seriam cobráveis da parte da Câmara. Tendo sido lançados os

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

respetivos pedidos de pagamento, todas as Federações invocaram que não tinham de pagar rigorosamente nada no Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho.-----

-----Pareceu-lhe que não é forma de gerir o CAR, pelo que foi esclarecido que seria exigido o pagamento da utilização uma vez que o mesmo também é exigido a outros utilizadores, ainda que com uma diferenciação de preços entre Clubes Locais, Selecções, Federações, que será devidamente ponderado e, até já estaria, existindo uma tabela de preços com uma ponderação que lhe parece correta. Não é aplicável porque não poderão prestar todos os serviços, porque cerca de 90 % estão indisponíveis, não se podendo cobrar os preços.-----

-----Parece-lhe contudo que as federações terão de alinhar noutro registo. Ninguém compreende que haja estas mudanças de locais de estágio. É evidente que a Câmara de Montemor não pode continuar a subsidiar o Alto Rendimento, ou a alta competição, não é da sua competência, atendendo ao estado das Finanças Municipais. Isto foi explicado, entendido e aceite pelas Federações. -----

-----Esclareceu ainda que é estratégia deste executivo colocar a funcionar todas as valências do Centro Náutico. Rever a tabela de preços, tornando-a justa e adequada para as coletividades, para todos os que os quiserem visitar, principalmente as seleções estrangeiras que pretendem potenciar e querem que venham cada vez mais. Se as federações portuguesas não quiserem utilizar o CAR, porque entendem que não devem pagar, será uma opção dessas mesmas federações, sendo certo que este executivo estará atento a este tipo de situações e quando cá vierem terão resposta em conformidade. Não terão tratamento diferenciado em relação a outras entidades porque, se não utilizam o CAR, se só vêm cá quando é preciso o treino cronometrado e em pista, parece-lhe que terão de rever a sua posição, porque o executivo também tem o direito de dizer que não. Na verdade, a colocação de todo o sistema de cronometragem e de lançamento tem custos e alguém tem de pagar e portanto não irá estar disponível a toda a hora e em todos os dias da semana para que as seleções efetuem lá as suas provas. -----

-----Informou ainda que não dizem respeito a esta Câmara os interesses comerciais, sendo certo que também estão atentos a essas movimentações e estarão disponíveis a abrir

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

a utilização do CAR a todas e quaisquer marcas que queiram potencializar as modalidades em causa. Não tendo compromissos com ninguém, sendo livres, como gostam de ser, estão sempre abertos e disponíveis para abrir o CAR, o Centro Náutico a outras entidades, marcas e até a outras modalidades, para que se possa rentabilizar ao máximo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE -----

----- 1 – DESPACHO N.º 6/2014 – PARA CONHECIMENTO DA -----
----- DESIGNAÇÃO DE OFICIAL PÚBLICO DO MUNICÍPIO.-----

-----A Técnica Superior, Andreia Lopes deu conhecimento de uma informação acerca do Despacho n.º 6 de 2014, que a seguir se transcreve:-----

-----“No âmbito das competências previstas na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e no artigo 37.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara a coordenação dos serviços municipais e decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos desses serviços;-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, referida, designo a Técnica Superior Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, para o exercício de funções de oficial público do Município, para lavrar todos os contratos, nos termos da lei, por revelar as competências e o perfil adequados à função e determino que nas suas faltas ou impedimentos, seja substituída pela Técnica Superior Ana Luísa Marques Monteiro.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 2 – PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DAS REUNIÕES
----- DA CÂMARA MUNICIPAL-----

-----A Técnica Superior, Andreia Lopes deu conhecimento de uma informação, que a seguir se transcreve:-----

-----“Considerando que:-----

-----As funções de Secretário às reuniões da Câmara Municipal, a que alude o n.º 1 do artigo 14.º e n.º 2 do artigo 27.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redacção que lhe foi

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e, ainda, o n.º 2 do artigo 57º. Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais, deve ser eleito pelos membros que compõem a Câmara Municipal; -----

----- As atas são lavradas pelo secretário e postas à aprovação de todos os membros no início da reunião seguinte;-----

----- As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito;-----

-----Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

-----A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, designe como Secretário às reuniões da Câmara Municipal, o Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças, José Miguel da Rosa Felgueiras, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos pela Técnica Superior Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos ou pela Técnica Superior Cláudia Isabel Conceição Monteiro, sendo coadjuvados pelas trabalhadoras do Município Neiva Maria Lemos Esteves e Maria Elisa Simões Cruz.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada relativamente à designação do secretário das reuniões da Câmara Municipal, de acordo com a proposta acima transcrita.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

3 – PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO RESPONSÁVEL

NOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL

----- A Técnica Superior, Andreia Lopes deu conhecimento de uma informação, que a seguir se transcreve:-----

-----“Considerando que:-----

----- De acordo com o Código do Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, em caso de tributos administrados por autarquias locais, quem tem competência para promover a execução de dívidas susceptíveis de execução fiscal é a respectiva autarquia;-----

----- Ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, alínea f) do Código do Procedimento e do Processo Tributário, cabe aos serviços da Câmara Municipal instaurar os processos de execução fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

e realizar os atos a estes respeitantes, salvo os previstos no n.º 1, do artigo 151.º do Código, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; ----

----- Após a entrada em vigor da nova estrutura orgânica, em 01 de janeiro de 2014, aprovada por força da necessidade urgente de reorganização dos serviços, se verifica que à Subunidade orgânica de Assuntos Jurídicos e Contencioso da Divisão de Administração Geral e Finanças, compete assegurar o cumprimento das atribuições municipais no âmbito dos processos de execução fiscal; -----

----- Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

----- A Câmara Municipal no uso da competência que lhe é conferida, designe como responsável nos Processos de Execução Fiscal, a Técnica Superior, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que será substituído, nas suas faltas e impedimentos pela Coordenadora Técnica, Margarida Maria dos Santos Camarneiro Simões. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada relativamente à designação do responsável nos processos de execução fiscal, de acordo com a proposta acima transcrita.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **GABINETE DE AUDITORIA** -----

----- **SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL** -----

----- **SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS** -----

----- **ADMINISTRAÇÃO GERAL** -----

----- **ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO** -----

----- **RECURSOS HUMANOS** -----

----- **1 – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À PRESTAÇÃO** ----

----- **DE SERVIÇOS POR TAREFA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA** -----

----- A Técnica Superior, Andreia Lopes deu conhecimento de uma Proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

-----“Considerando as necessidades/interesses manifestados pelos serviços, concretamente pelo Serviço de Médico Veterinário Municipal, verifica-se que é necessário proceder-se à aquisição de serviços. -----

-----Considerando as atividades, tarefas, trabalhos, projetos e ações a desenvolver constantes na informação do serviço supra identificado, que se anexa e se considera para os devidos efeitos como parte integrante da presente proposta, afigura-se que as modalidades mais adequadas de aquisição de serviços a adotar são: -----

-----**1- Prestação de serviços na modalidade de tarefa: um Técnico com Licenciatura em Medicina Veterinária.**-----

-----Relativamente à prestação de serviços identificada no ponto 1, e atendendo às especificidades constantes na informação dos serviços, constata-se tratar-se da execução de trabalhos específicos de natureza excecional, de índole independente e uma duração pré-determinada. -----

-----Este tipo de contrato tem subjacente a realização de atividades meramente instrumentais com especificidade técnica que não decorram de atividades normais e permanentes dos serviços.-----

-----Assim e conforme decorre da informação dos serviços, infra se indicam os prazos de vigência do contrato de prestação de serviços a celebrar, bem como algumas das atividades, trabalhos, projetos e ações a desenvolver no âmbito das mesmas: -----

-----**A prestação de serviços de modalidade de tarefa, de um Técnico com licenciatura em medicina veterinária, que se destina, em suma, a dar cumprimento às competências do município nesta área.**-----

-----A duração desta aquisição de serviços será de 5 meses, com início a 15 de janeiro de 2014 e término a 14 de Junho de 2014, cujo montante será no valor de 3.950,00€ (três mil novecentos e cinquenta euros). -----

-----Identificada a prestação de serviços necessária para fazer face às necessidades/interesses do Município, compete agora identificar o procedimento a seguir na realização das mesmas. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

-----Nos termos do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014, os contratos de prestação de serviço em modalidade de tarefa carecem de parecer prévio vinculativo. -----

-----Nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014.-----

----- **Assim, resulta que para haver lugar a parecer prévio favorável do órgão executivo é necessário a verificação dos seguintes requisitos legais:** -----

-----**1-Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.** -----

-----**2-Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.** -----

-----**3-Cabimento orçamental.**-----

-----**4-Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no artigo 33.º.**-----

-----Neste contexto e face ao teor da presente proposta e da informação que lhe antecede, verifica-se o seguinte:-----

-----Os serviços em causa destinam-se à execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.-----

-----Verifica-se também que os trabalhos/serviços de prestação de serviços consubstanciam trabalhos específicos e determinados a realizar por técnico especializado e que as tarefas consubstanciam trabalhos específicos de natureza excepcional. -----

-----Relativamente ao requisito do cabimento orçamental, constata-se que existe verba em orçamento para suportar as despesas em causa, conforme doc. que ora se anexa. -----

-----Após a emissão de parecer favorável para a prestação de serviço, deve ser remetido à Divisão de Administração Geral e Finanças – Subunidade Orgânica de Património e Contratação Pública para o devido seguimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

-----*Considerando todo o exposto, proponho que o executivo municipal, delibere emitir parecer prévio favorável à celebração da prestação de serviços identificada nesta proposta, bem como na informação dos serviços que antecede a presente.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável relativamente à Prestação de Serviços por Tarefa na Área de Medicina Veterinária, nos termos constantes nos documentos que se dão aqui como reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2 – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À PRESTAÇÃO ----

----- DE SERVIÇOS POR TAREFA NA ÁREA DE INFORMÁTICA -----

-----A Técnica Superior, Andreia Lopes deu conhecimento de uma Proposta do Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

-----*“Considerando as necessidades/interesses manifestados pelos serviços, concretamente Divisão de Administração Geral e Finanças, verifica-se que é necessário proceder-se à aquisição de serviços.*-----

-----*Considerando as atividades, tarefas, trabalhos, projetos e ações a desenvolver constantes na informação do serviço supra identificado, que se anexa e se considera para os devidos efeitos como parte integrante da presente proposta, afigura-se que a modalidade mais adequada de aquisição de serviços a adotar é:*-----

-----**1- Prestação de serviços na modalidade de tarefa: um Técnico com Licenciatura em Informática.**-----

-----*Relativamente à prestação de serviços identificada no ponto 1, e atendendo às especificidades constantes na informação dos serviços, constata-se tratar-se da execução de trabalhos específicos de natureza excecional, de índole independente e uma duração pré-determinada.*-----

-----*Este tipo de contrato tem subjacente a realização de atividades meramente instrumentais com especificidade técnica que não decorram de atividades normais e permanentes dos serviços.*-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

-----Assim e conforme decorre da informação dos serviços, infra se indicam os prazos de vigência do contrato de prestação de serviços a celebrar, bem como algumas das atividades, trabalhos, projetos e ações a desenvolver no âmbito das mesmas:-----

-----**A prestação de serviços de modalidade de tarefa, de um Técnico com licenciatura em Informática, destina-se, em suma, à conceção e desenvolvimento de aplicações informáticas, para que possa ser assegurada a implementação do projeto de modernização administrativa e implementação do balcão único - candidatura à SAMA aprovada.**-----

-----A duração desta aquisição de serviços será de 5 meses, com início a 15 de janeiro de 2014 e término a 14 de Junho de 2014, cujo montante será no valor de 3.950,00€ (três mil novecentos e cinquenta euros).-----

-----Identificada a prestação de serviços necessária para fazer face às necessidades/interesses do Município, compete agora identificar o procedimento a seguir na realização das mesmas.-----

-----Nos termos do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014, os contratos de prestação de serviço em modalidade de tarefa carecem de parecer prévio vinculativo.-----

-----Nas autarquias locais, o parecer é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014.-----

-----**Assim, resulta que para haver lugar a parecer prévio favorável do órgão executivo é necessário a verificação dos seguintes requisitos legais:**-----

-----**1-Tem de estar em causa a execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.**-----

-----**2-Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.**-----

-----**3-Cabimento orçamental.**-----

-----**4-Verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória prevista no artigo 33.º.**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

-----Neste contexto e face ao teor da presente proposta e da informação que lhe antecede, verifica-se o seguinte:-----

-----Os serviços em causa destinam-se à execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.-----

-----Verifica-se também que os trabalhos/serviços de prestação de serviços consubstanciam trabalhos específicos e determinados a realizar por técnico especializado e que as tarefas consubstanciam trabalhos específicos de natureza excepcional.-----

-----Relativamente ao requisito do cabimento orçamental, constata-se que existe verba em orçamento para suportar as despesas em causa, conforme doc. que ora se anexa.-----

-----Após a emissão de parecer favorável para as prestações de serviço, deve ser remetido à Divisão de Administração Geral e Finanças – Subunidade Orgânica de Património e Contratação Pública para o devido seguimento.-----

-----Considerando todo o exposto, proponho que o executivo municipal, delibere emitir parecer prévio favorável à celebração da prestação de serviços identificada nesta proposta, bem como na informação dos serviços que antecede a presente.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável relativamente à Prestação de Serviços por Tarefa na Área de Informática, nos termos constantes nos documentos que se dão aqui como reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**-----

-----**CONTABILIDADE**-----

----- **1 – DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO EM NUMERÁRIO**-----

----- **EXISTENTE EM CAIXA, NA TESOURARIA MUNICIPAL**-----

----- Os serviços deram conhecimento de uma informação, que a seguir se transcreve:-----

----- Para cumprimento do n.º 2 do art.º 18º da Norma de Controlo Interno do município de Montemor-o-Velho, “a importância em numerário existente em caixa, na tesouraria



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

municipal, não deve ultrapassar o valor definido pelo órgão executivo do município para cada ano económico.”-----

-----Assim, propõe-se que o executivo delibere, para o ano económico de 2014, que a importância em numerário existente em caixa, na tesouraria municipal, não ultrapasse o montante de 3.000,00€ (três mil euros), dando cumprimento ao disposto na norma atrás referida.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade definir que a importância em numerário existente em caixa, na tesouraria municipal, não ultrapasse o montante de 3.000,00€ (três mil euros), de acordo com o atrás exposto. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- TESOURARIA -----

----- 1 – RESUMO DE TESOURARIA -----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 10 de janeiro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 326.220,20€ (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte euros e vinte cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 108.695,44€ (cento e oito mil, seiscentos e noventa e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- TAXAS E LICENÇAS -----

----- 1 – PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES -----

----- – NUNO MANUEL GONÇALVES SANTOS -----

-----Os serviços deram conhecimento de uma informação, que a seguir se transcreve:-----

-----“No seguimento do nosso ofício n.º 11817, de 20/11/2013, relativo ao assunto epígrafe, informa-se que foi entregue, em 11/12/2013, por Nuno Manuel Gonçalves dos Santos, Declaração da Junta de Freguesia da Vila de Pereira, onde é exposto que a única fonte de rendimentos do agregado familiar provém dos seus empregos. -----

-----Ao abrigo, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Município de Montemor-o-Velho, em caso de comprovadas situações de dificuldades financeiras por parte

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

do consumidor e assim entendidas pela Câmara Municipal, poderá ser autorizado o pagamento fraccionado do montante a cobrar.-----

-----Após análise da Declaração e tendo como base n.º 1 do art.º 68.º do Regulamento de Saneamento, entende-se, salvo melhor opinião, que o pedido deve ser indeferido. -----

-----No entanto, atendendo ao mencionado do segundo parágrafo da exposição, onde é referido que “tratando-se de uma dívida tributária permite a Lei Geral Tributária o seu pagamento em prestações, desde que tal seja solicitado antes da instauração da respectiva execução, entendem os serviços, que o pedido deverá ser submetido a análise superior. -----

-----Informa-se ainda que, relativamente à rede de saneamento, existindo um parecer da DOEM, Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, datado de 05/12/2013, a comunicar que a casa do requerente já se encontra ligada à rede pública de saneamento, entende-se, face ao exposto, que as tarifas de saneamento deverão ser aplicadas na factura de água a partir do processamento de Novembro de 2013.-----

-----Acompanhava o processo uma informação da Jurista, a informar que:-----

-----“Os serviços de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos são serviços públicos essenciais, cujos utentes beneficiam da proteção que lhes é conferida pela Lei n.º 23/96, de 26/07, alterada pela Lei n.º 12/2008, de 26/02, e pela Lei n.º 24/2008, de 02 de junho, encontrando-se enumerados nas alíneas a), f) e g), do n.º 1 do seu artigo 1.º, respetivamente. Trata-se de serviços prestados pelas Autarquias Locais, por Empresas Públicas Municipais ou por Empresas Concessionárias, cujas receitas são da titularidade dos Municípios, de acordo com o disposto no artigo 10.º, alínea c), da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15/01), com remissão para os artigos 15.º (taxas) e 16.º (preços), da mesma Lei. -----

-----Tais receitas municipais - independentemente do nome que lhes seja atribuído - taxas, tarifas ou preços (tanto a Lei n.º 23/96, de 26 de junho, como o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, usam, cumulativamente, as três designações) -, são receitas de natureza tributária, constando o seu regime geral da Lei Geral Tributária (LGT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro cujo artigo 3.º - Classificação dos tributos -, as



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

inclui na categoria de tributos locais (n.º 1, alínea b) e n.º 2), embora sujeitas ao regime de lei especial (n.º 3).-----

-----No que respeita à generalidade das taxas das Autarquias Locais, a lei especial a que se refere o n.º 3 do artigo 3.º, da Lei Geral Tributária, é a Lei n.º 56-E/2006, de 29/12, que aprovou o “Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais” (RGTAL); contudo, tratando-se de serviços públicos essenciais, a sua regulamentação específica é a que decorre da já citada Lei n.º 23/96, de 26 de julho, complementada por outros diplomas legislativos, entre os quais o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, cujo objeto é, de acordo com o seu artigo 1.º, “o de estabelecer o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos”. -----

-----A cobrança coerciva destes tributos municipais segue as regras do processo de execução fiscal, conforme o estabelecido pelo artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), confirmado pelo n.º 2 do artigo 12.º do RGTAL. -----

-----Ora, se a cobrança consiste num procedimento tendente à arrecadação da receita, pela entidade pública, ele tem como corresponsivo o ato de pagamento, através do qual o devedor satisfaz o direito do credor, pondo termo à obrigação tributária. Embora o pagamento seja indissociável da cobrança, ele é tratado autonomamente no artigo 11.º do RGTAL, como forma de extinção da obrigação (da taxa, como ali se exprime o legislador), a par de outras formas de extinção, nos termos da LGT – entre as quais a dação em pagamento e a compensação. -----

-----Em caso de incumprimento (dentro do prazo de cobrança voluntária que, quanto às taxas de que vimos tratando não vem definido no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 23/96, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2008, nem no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, em que apenas se prevê que a exigência de pagamento seja comunicada ao utente, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data limite fixada para efetuar o pagamento), começam a vencer-se juros de mora e deve ter início a cobrança coerciva, através do processo de execução fiscal – cfr. o artigo 12.º, do RGTAL. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

-----No caso em análise, e atento o supra exposto, é dever do utilizador pagar as importâncias devidas, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Município de Montemor-o-Velho e dos contratos até ao termo destes (artigo 9.º n.º2 alínea g). Sendo que os pagamentos das faturas de fornecimentos emitidos deverão ser efetuados no prazo, forma e local indicados (artigo 66.º n.º 1). Perante a ausência de pagamento poderá ser promovida a cobrança coerciva da dívida de capital e juros, em processo de execução fiscal (artigo 67.º n.º1).-----

-----Contudo, veio o consumidor solicitar o pagamento em prestações (artigo 68.º), ainda no âmbito do pagamento voluntário, juntando para o efeito “Declaração” da Junta de Freguesia de Pereira, declarando o seu presidente que “não tenho conhecimento que, Nuno Manuel Gonçalves dos Santos (...) afirmam outros valores ou receitas, além dos rendimentos dos seus empregos.” -----

-----Ora, para que seja concedido o pagamento em prestações da dívida tributária ao consumidor Nuno Manuel Gonçalves dos Santos, caberá à Câmara Municipal, no seu órgão executivo, e caso entenda terem sido preenchidos os pressupostos para, autorizar o pagamento fracionado do montante a cobrar nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água do Município de Montemor-o-Velho.” ----

-----A Câmara tomou conhecimento e com base nas informações dos serviços, deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida de água no valor de 441,50€, acrescida de juros de mora e custas do processo executivo, em 6 prestações mensais. -----

-----Mais deliberou que o requerente seja notificado a efetuar o pagamento de cada prestação até ao dia 10 de cada mês, devendo também ser alertado que o não pagamento de uma prestação implicará o vencimento das restantes. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2 – PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES -----

----- - MARIA ISABEL RODRIGUES LOPES -----

-----Os serviços deram conhecimento de uma informação, que a seguir se transcreve: ----

-----“Na sequência do requerimento apresentado pela munícipe em epígrafe, informa-se o seguinte:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

-----Ponto 1 – A requerente solicita, em virtude das dificuldades económicas que atravessa, o pagamento da factura de água n.º 89567/2013, no valor de 93,76€, em duas ou três prestações mensais.-----

-----Ponto 2 – Assim, entende-se, salvo melhor opinião, que se deverá dar seguimento ao estipulado no n.º 1 do art.º 41 do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, onde, em caso de comprovada situação económica deficitária por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e com base nas informações dos serviços, deliberou por unanimidade, autorizar o pagamento da dívida de água no valor de 93,76€, acrescida de juros de mora e custas do processo executivo, em 6 prestações mensais.-----

-----Mais deliberou que o requerente seja notificado a efetuar o pagamento de cada prestação até ao dia 10 de cada mês, devendo também ser alertado que o não pagamento de uma prestação implicará o vencimento das restantes.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA-----

----- 1 – PARECER PRÉVIO GENÉRICO FAVORAVEL PARA -----

----- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, AO ABRIGO DO N.º 4 DO-----

----- ARTIGO 75.º DA LEI N.º66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO-----

----- (LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO DE 2013)” -----

----- - LISTAGEM DE CONTRATOS SUJEITOS AO PARECER CITADO-----

-----Os serviços deram conhecimento de uma informação, que a seguir se transcreve:-----

-----“Em reunião de Câmara de 18 de Novembro de 2013, foi emitido parecer prévio genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços, desde que se verifique cumulativamente o seguinte: -----

-----a) que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte;-----

-----b) que aquisição de serviços se conclua no prazo de 20 dias a contar da notificação de adjudicação;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

-----c) que, no caso de ações de formação, as mesmas não ultrapassem 132 (cento e trinta e duas) horas; -----

-----d) que, no caso de celebração ou renovação de contratos de prestação de serviços de manutenção ou assistência a máquinas, equipamentos ou instalações municipais, não seja ultrapassado o prazo de um ano e não seja ultrapassado o montante anual de 5.000 € (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte; -----

-----e) existência de cabimento orçamental; -----

-----f) cumprimento da redução remuneratória prevista no artigo 27º da LOE/2013, sempre que aplicável. -----

-----2- No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----

-----Assim e em cumprimento do ponto 2.º da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, “no início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir” anexa-se a listagem referente ao mês de Dezembro de acordo com o atrás exposto”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

-----2- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -----

-----EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL -----

-----CULTURA E TURISMO -----

----- JUVENTUDE E DESPORTO -----

-----Ausentou-se a partir deste ponto o vereador Jorge Camarneiro. -----

----- 1 – CENTRO NÁUTICO – CAR: SELEÇÃO CHILENA DE CANOAGEM ---

----- FIXAÇÃO DO VALOR A PAGAR PELA UTILIZAÇÃO -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

-----O Vereador José Veríssimo deu conhecimento de uma informação dos serviços, que a seguir se transcreve:-----

-----*“No seguimento do contato efetuado para a utilização do Centro Náutico – CAR pela seleção Chilena de Canoagem de 6 a 26 de Janeiro de 2014 para 11 atletas, informamos que de acordo com o Regulamento de Utilização do Centro Náutico – CAR o valor a pagar pelas Federações Internacionais é de 8,00€ pessoa/dia com os seguintes serviços: **Pack Total → Pista + Balneário + Ginásio + Hangar (1) + Sauna + Jacuzzi + Turco + Piscina + Poleias amovíveis () + Bicicleta (1) + Sala de massagens + Gabinete médico + Gabinete técnico (com Internet).*** -----

-----*No entanto, e uma vez que não poderemos disponibilizar todos os serviços supracitados, propomos que seja cobrada a utilização como se tratasse de uma Federação Nacional, sendo cobrado apenas 2,00€ pessoa/dia, referente à utilização de Pista + Balneário.”*-----

-----Usou a palavra o Presidente da Câmara informando que é uma solução que os desagrada profundamente, só cobrar este valor mas, que lhe parece justa, visto não poderem cobrar o preço integral que estava previsto uma vez que não poderão ser disponibilizados todos os serviços.-----

-----Mais informou que está em conclusão um estudo à obra em causa, que vai demorar ainda algum tempo, uma vez que vão ter de ser executadas garantias, intentadas ações no Tribunal, vai haver um conjunto de situações que já deveria estar resolvido há muito tempo mas que irão ser implementadas e enquanto estas soluções não tiverem implementadas, não poderão cobrar o preço previsto. É uma pena não se poder cobrar o preço previsto e termos de vir à Câmara pedir uma redução do preço.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta constante na informação dos serviços acima transcrita.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2 - CENTRO NÁUTICO – CAR: SELEÇÃO FRANCESA DE REMO -----

----- FIXAÇÃO DO VALOR A PAGAR PELA UTILIZAÇÃO-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

-----O Vereador José Veríssimo deu conhecimento de uma informação dos serviços, que a seguir se transcreve:-----

-----“No seguimento da utilização do Centro Náutico – CAR pela seleção Francesa de Remo de 17 a 22 de Dezembro do corrente por 16 atletas, informamos que de acordo com o Regulamento de Utilização do Centro Náutico – CAR o valor a pagar pelas Federações Internacionais é de 8,00€ pessoa/dia com os seguintes serviços: **Pack Total → Pista + Balneário + Ginásio + Hangar (1) + Sauna + Jacuzzi + Turco + Piscina + Poleias amovíveis () + Bicicleta (1) + Sala de massagens + Gabinete médico + Gabinete técnico (com Internet).** ----

-----No entanto, e uma vez que não poderemos disponibilizar todos os serviços supracitados, propomos que seja cobrada a utilização como se tratasse de uma Federação Nacional, sendo cobrado apenas 2,00€ pessoa/dia, referente à utilização de Pista + Balneário.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar a proposta constante na informação dos serviços acima transcrita.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----Voltou a tomar parte da reunião o vereador Jorge Camarneiro.-----

-----INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL-----

----- 1 – NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE -----
----- FUNCIONAMENTO DO GIP, AO ABRIGO DA PORTARIA N.º -----
----- 127/2009, DE 30/01, ALTERADA PELA PORTARIA N.º -----
----- 298/2010, DE 01/06 E ADITAMENTO AO CONTRATO DE -----
----- OBJETIVOS -----

-----O Vereador Jorge Camarneiro deu conhecimento de uma informação dos serviços, que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do ofício enviado pelo IEFP, em 27/12/2013, a notificar esta Câmara Municipal sobre a Prorrogação da Autorização de Funcionamento do GIP de Montemor-o-Velho, e a solicitar o Aditamento ao Contrato de Objetivos, serve o presente para informar V. Exa. o seguinte:-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

----- No passado dia 31/12/2013, terminou o período correspondente ao Aditamento ao Contrato de Objetivos, em vigor desde 02/05/2013, na sequência da prorrogação do Contrato celebrado em 02/05/2012;-----

----- A notificação presentemente enviada solicita a prorrogação de funcionamento do GIP até 31/03/2014;-----

----- Este novo Aditamento ao Contrato de Objetivos contempla o acréscimo de um conjunto objetivos, correspondente às atividades a desenvolver nesse âmbito (em anexo); ---

----- Os apoios financeiros a conceder durante este período são os previstos no art.º 11.º da Portaria n.º 127/2009, de 30/01, na sua atual redação, no que respeita à comparticipação nas retribuições do Animador e às despesas de funcionamento, ambas na devida proporção:

-----Quadro Síntese dos Apoios Financeiros do Contrato de Objetivos (desde 02-05-2012) -

	Período		Animador	Despesas Funcionamento	Total por período
	Início	Fim			
Contrato de Objetivos	02-05-2012	01-05-2013	11318,94	10061,28	1257,66
1.º Aditamento (*)	02-05-2013	31-12-2013	6428,04	5589,60	838,44
2.º Aditamento (*)	01-01-2014	31-03-2014	2410,52	2096,10	314,42
Total	-		17746,98	2410,52	20157,50

(*) Montantes proporcionais ao segundo ano de funcionamento

----- O prazo de resposta e devolução ao IEFP do Aditamento ao Contrato de Objetivos é de 15 dias contados a partir do dia imediatamente a seguir à data da receção da notificação enviada, sob pena de caducidade da mesma.”-----

----- Usou a palavra o Presidente da Câmara informando que já foi assinado o Aditamento ao Contrato de Objetivos, porque tinha de ser garantida a sua continuidade, solicitando à Câmara que ratifique o mesmo a partir da data de 02 de janeiro de 2014.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a “Prorrogação da Autorização de Funcionamento do GIP, ao abrigo da Portaria n.º 127/2009, de 30/01, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 01/06 e Aditamento ao Contrato de Objetivos”, nos termos constantes na informação dos serviços.-----

----- Mais deliberou ratificar a assinatura do Aditamento ao Contrato de Objetivos, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**3 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL**-----

----- **PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL**-----

----- **1 - INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM** -----
----- **CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE** -----
----- **COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS Nº. 48/2013 -** -----
----- **E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

-----Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nº. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2013 e 10 de janeiro do corrente ano, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **2 – PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE** -----
----- **MORADIA, TELHEIROS E MUROS REQUERIDO POR MÓNICA** -----
----- **SOFIA DOMINGUES JORGE, PARA O LUGAR E FREGUESIA DE** -----
----- **SEIXO DE GATÕES – PROC. N.º 55/2009 – PROPOSTA PARA** -----
----- **NÃO DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----*“Em sede de audiência de interessados, veio a interessada pronunciar-se quanto à intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da licença de obras para construção de moradia e anexos, concedida em Outubro de 2009.* -----

-----*Pretende a requerente que a Câmara Municipal conceda a possibilidade de requerer, agora, a emissão do alvará de licença, não declarando a caducidade, argumentando que tem estado desempregada e que só agora reúne as condições económicas necessárias para poder efectuar as obras licenciadas e que, até, inclusive, já adjudicou a obra a um empreiteiro para avançar.*-----

-----*Como resulta do parecer jurídico anexo, o carácter não automático que a caducidade assume pretende acautelar o interesse público de modo a evitar o sacrifício de interesses,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

bem como soluções injustas ou absurdas. Efectivamente, se ocorrer a caducidade da licença terá a mesma que ser renovada nos termos do artigo 72.º do RJUE (para que a requerente possa executar as obras), sendo que a renovação terá o mesmo objecto da licença caducada. Tal caducidade implicaria novos procedimentos administrativos desnecessários que apenas levariam a protelar no tempo a possibilidade da requerente iniciar as obras.-----

----- Por outro lado, a interessada não requereu, oportunamente, a emissão de alvará por motivos alheios à sua vontade, não estando em causa a sua conduta. -----

----- Pelo exposto e constante do parecer jurídico, propõe-se que a Câmara Municipal delibere não declarar a caducidade da licença, permitindo que a interessada requeira a emissão do alvará de obras.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade não declarar a caducidade da licença de obra permitindo, assim, que a interessada possa requerer a emissão do alvará de obras de construção, tendo em consideração os fundamentos indicados e o constante do parecer jurídico, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----**Ausentou-se a partir deste ponto a vereadora Paula Rama.**-----

----- **3 – PROCESSO REFERENTE A STAND DE AUTOMÓVEIS,** -----

----- **EM NOME DE ANTÓNIO JOAQUIM MATIAS -** -----

----- **PROPOSTA PARA DESPEJO ADMINISTRATIVO**-----

-----Foi presente a informação nº. 2/2014-AJ, informando o Executivo Municipal que na sequência do despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 09/10/2013, foi concedido um prazo de 10 dias para o proprietário do stand de automóveis em causa e respetivo ocupante se pronunciarem quanto à intenção de cessação de utilização da edificação em cumprimento da formalidade de audiência de interessados.-----

-----Em 19/11/2013, foi proferido novo despacho pelo Sr. Presidente, ordenando a cessação de utilização do stand, de acordo com o estipulado no nº. 1 do artigo 109.º do RJUE, tendo sido concedido ao proprietário e ocupante o prazo de 10 dias para o fazer voluntariamente.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

-----Informa-se ainda que houve incumprimento da ordem de cessação por parte do proprietário e do ocupante, em conformidade com o nº. 2 da citada disposição legal, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere determinar o despejo administrativo, assegurando o cumprimento da audiência de interessados, notificando o proprietário e ocupante da deliberação, para que os mesmos se pronunciem num prazo a conceder.-----

-----Propõe-se ainda que, findo o prazo concedido para audiência sem que os interessados se pronunciem, a ordem de despejo administrativo da Câmara Municipal se torne definitiva, devendo o despejo executar-se no prazo de 45 dias a contar da notificação aos ocupantes (nº. 4 do art.º 109.º e nºs 3 e 4 do art.º 92.º do RJUE), ou seja, proceder à prévia posse administrativa do imóvel, nos termos do artigo 107.º, nº. 7 do RJUE, necessária para efetuar o despejo dos bens ou proceder à selagem do stand, a fim de por termo à utilização indevida. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a proposta dos serviços, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata, notificando o proprietário e o ocupante do stand para se pronunciarem no prazo de 15 dias, em conformidade com o previsto no artigo 101.º do C.P.A. -----

-----Mais deliberou que, findo o prazo concedido para audiência de interessados, sem que os mesmos se pronunciem, a ordem de despejo administrativo se torne definitiva, sendo o despejo efetuado no prazo de 45 dias a contar da data de notificação dos interessados, com prévia posse administrativo do imóvel nos termos do nº. 7 do artigo 107.º do RJUE.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

-----**Voltou a tomar parte da reunião a vereadora Paula Rama.**-----

-----**Ausentou-se a partir deste ponto o vereador Jorge Camarneiro.**-----

----- 4 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO TITULADO PELO -----
----- ALVARÁ N.º 2/1991 – PARA PRONUNCIA NOS TERMOS DO -----
----- N.º 3 DO RJUE -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

----- Foi presente a informação DPGT nº. 6-TR/2014, dos serviços a propor que a alteração em causa seja submetida a reunião de Câmara para “decisão” nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 27.º do DL nº. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, no sentido do Executivo não se opor à alteração pretendida, uma vez que a Câmara Municipal foi a promotora do loteamento e é proprietária do lote n.º 1 destinado a ajardinamento. -----

----- Pretende a interessada alterar o uso do edifício previsto para o lote n.º 2 no alvará de loteamento n.º 2/1991 de “unidade industrial de artes gráficas” para “indústria, comércio e serviços”. -----

----- Os serviços pronunciaram-se no sentido favorável à alteração uma vez que o novo uso é compatível com as disposições do PDM em vigor para os espaços urbanos, categoria de espaços atribuída ao local pelo PDM, sendo, contudo, necessário dar prévio cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE, pelo que propõem remeter o processo à Reunião do Executivo Municipal para pronuncia. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, nos termos constantes na informação dos serviços, não se opor à pretendida alteração ao alvará de loteamento n.º 2/1991. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

----- **Voltou a tomar parte da reunião o vereador Jorge Camarneiro.** -----

----- **FISCALIZAÇÃO** -----

----- **TOPOGRAFIA E SIG** -----

----- **4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS** -----

----- **OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS** -----

----- **CONSERVAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E ESTALEIRO MUNICIPAL** -----

----- **AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.º 3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013.-----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de janeiro 13

----- ENCERRAMENTO -----

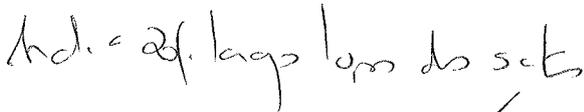
-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A TÉCNICA SUPERIOR,



Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dr.^a